

INSTITUTO

[Signature]

SOCIOAMBIENTAL

Fonte: D.O.V. n° 94 (segundo)

Data 26/5/2003 Pg 76

Class. 1411781

Documentação

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

PORTEIRA N° 29, DE 22 DE MAIO DE 2003

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeado por Decreto de 3 de janeiro de 2003, publicado no Diário Oficial da União de 6 de janeiro de 2003, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 do Anexo ao Decreto nº 4.548, de 27 de dezembro de 2002, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, e o item VI do art. 95 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002, republicada no D.O. U. de 21 de junho de 2002;

Considerando o disposto no § 5º do art. 17 da Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; e

Considerando o que consta do Processo nº 02001.007503/2002-00, resolve:

Art.1º Criar o Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Ritápolis - MG, com a finalidade de contribuir com ações voltadas para a implantação e implementação de seu Plano de Manejo, bem como para a consecução dos objetivos de sua criação.

Art.2º O Conselho Consultivo da Floresta Nacional de Ritápolis é composto pelas seguintes instituições:

I- Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

II- Conselho Municipal de Conservação, Desenvolvimento e Defesa do Meio Ambiente de São João Del-Rei/MG - CODEMA;

III- 34ª Superintendência Regional de Ensino;

IV- Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN;

V- Universidade Federal de São João Del-Rei/MG;

VI- Prefeitura Municipal de Ritápolis/MG;

VII- Prefeitura Municipal de São João Del-Rei/MG;

VIII- Associação Comercial e Industrial de São João Del-Rei/MG;

IX- Associação Sãojoanense de Pesca Amadora - ASPA;

X- Instituto Histórico e Geográfico de São João Del-Rei/MG;

XI- Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural de São João Del-Rei/MG;

XII- Instituto de Ensino Superior "Presidente Tancredo de Almeida Neves".

Parágrafo único. O Chefe da Floresta Nacional de Ritápolis representará o IBAMA no Conselho Consultivo e o presidirá.

Art.3º O Conselho Consultivo deverá elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno no prazo de até noventa dias, a partir da data da publicação desta portaria no Diário Oficial da União.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

(Of. El. nº 344)